



PARECER

PARECER EMITIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB REFERENTE: APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 / ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

Em reunião realizada com os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado através da Lei Municipal nº 883, de 06/06/2007; regulamentada a nomeação da sua composição atual, através da Portaria nº ; e atendendo a determinação das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE; foram apresentados os Relatórios de Aplicação dos Recursos pelo setor contábil da municipalidade de São João /Pe., os quais posteriormente foram analisados. No quadro do relatório constatamos que a municipalidade arrecadou nos cofres públicos através da conta bancária do Fundo Municipal no exercício financeiro de 2019, o montante de R\$ 16.515.522,11 (**DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS**). Obteve ainda, o valor de R\$ 1.389,43– (**HUM MIL TRZENTOS E OITENTE E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS**) receita de aplicação financeira, totalizando assim uma receita total de R\$ 18.492.842,01 – (**DEZOITO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO**). Desse saldo total, foram aplicados no pagamento dos profissionais do magistério a importância supra na ordem de R\$ 11.293.428,99 – (**ONZE MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**), totalizando um percentual mínimo aplicado do total da receita do FUNDEB de - 61,07% (**DESPESAS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO**) do valor arrecadado no exercício foi aplicado nas demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE , com ênfase na Educação Básica, conforme podemos constatar pelos Demonstrativos dos gastos com recursos do FUNDEB , que compõem a

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – LEI FEDERAL Nº 11.494 - 20/06/2007 E LEI
MUNICIPAL Nº 843 – 18/05/2007.**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENALDI FERREIRA A ZUMBA, JOSE FABIO SOARES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4a5a906-5766-4a8f-af9d-84c14d510a88

Prestação de Contas Anual do Município, o valor de R\$ 7.198.669,84(**SETE MILHÕES CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS**), totalizando o percentual de 38,93% da receita no exercício financeiro.

Constatamos ainda, que no decorrer do exercício financeiro foi aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino- MDE, o percentual de 26,16%, da receita líquida dos impostos.

Diante do Acompanhamento realizado na aplicação dos recursos e análise dos relatórios contábeis apresentados e após análise de toda a documentação, este Conselho Municipal deliberou e decidiu por **UNANIMIDADE**, que o **PARECER** seja **FAVORAVEL** à **APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS**. Parecer este com entendimento do referido Conselho de que a Município de São João, cumpriu com as determinações do artigo 212 da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Federal nº 11.494/2007, que instituiu o FUNDEB. Desta forma.

Este é o nosso parecer.

São João, março de 2020.

Edeíza Gomes da Silva Nascimento

Presidente do CACS – FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – LEI FEDERAL Nº 11.494 - 20/06/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 843 – 18/05/2007.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENALDI FERREIRA A ZUMBA, JOSE FABIO SOARES FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4454905-5766-448f-4f9d-84c14d510a88

PLANO DE AÇÃO – CACS – FUNDEB – 2019

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

OBJETIVO: Acompanhar, controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento de educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, garantindo perfeito cumprimento da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Meta: Acompanhar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, em 100% no que se refere ao Pagamento dos Profissionais do Magistério e na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE.

ACÕES	
01	Realizar reuniões mensais e extraordinárias, sempre que houver necessidade para deliberações, estudos de documentos e legislação do FUNDEB, PNATE E ACE.
02	Registro de Atas de todas as reuniões ordinárias.
03	Contato e reuniões com a Assessoria Contábil, Secretaria de Administração, Secretaria de Financia, Assessoria Jurídica.
04	Análise dos Demonstrativos e Relatórios Contábeis de Receita e Despesas
05	Solicitação de Informação aos Gestores, relacionados aplicação dos recursos, cópias de documentos etc.
06	Realização de Visitas a obras em andamento e serviços realizados com recursos do FUNDEB.
07	Solicitação de adequação do Transporte Escola quanto a regularidade.
08	Verificação da utilização de bens adquiridos com recursos do fundo.
09	Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao TCE – PE, Ministério da Educação –FNDE.
10	Acompanhamento e supervisão do Censo Escolar Anual.
11	Participação na Elaboração da Proposta Orçamentária Anual.
12	Acompanhamento durante a elaboração e aplicação de testes Diagnóstico para verificação da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.
13	Acompanhamento dos Resultados das Avaliações Externas Realizadas no Município.
14	Acompanhamento durante execução dos Programas vivenciados na Rede Municipal de Ensino.
15	Fiscalização durante todo o ano letivo do quantitativo de alunos matriculados.
16	Frequência de alunos e profissionais da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – LEI FEDERAL Nº 11.494 - 20/06/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 843 – 18/05/2007.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENALDI FERREIRA A ZUMBA, JOSE FABIO SOARES FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e4a54906-5766-4a8f-4f9d-84c14d510a88

17	Quantitativo de Profissionais do Magistério em Efetivo em exercício na Rede Municipal de Ensino
18	Quantitativos de Profissionais do Magistério com Contratados Temporários
19	Acompanhamento do Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, conforme determinação contida na Lei Federal Nº 11 738, de 16 de
20	Acompanhamento das Receitas e Despesas com recursos do FUNDEB/2019.
21	Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Transporte Escolar no âmbito do município. ,
22	Acompanhamento dos repasses e aplicação dos recursos destinados a manutenção do transporte escolar.
22	Análise das Prestações de Contas dos Programas destinados a manutenção do transporte escolar/PNATE E PETE.
23	Realização de visitas às escolas;
24	Análise da Prestação de Contas, elaboração de relatório e emissão de Parecer do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
25	Contato com Assessoria Contábil, Administração e Financeira, para esclarecimentos necessários ao trabalho fiscalizador do Conselho;
26	Contato com o Secretário de Educação, Cultura e Desportos e Gestores, para acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de manutenção e construção em escolas;
27	Acompanhamento, durante o ano dos repasse dos recursos do FUNDEB, pelo Governo Federal, para o Município e Divulgação;
28	Fiscalização dos processos de compras com recursos do FUNDEB;
29	Acompanhamento do fiel cumprimento do Plano de Carreira dos Servidores Administrativos;
30	Fiscalizar o cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação – PME;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – LEI FEDERAL Nº 11.494 - 20/06/2007 E LEI
MUNICIPAL Nº 843 – 18/05/2007.**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENALDI FERREIRA A ZUMBA, JOSE FABIO SOARES FERREIRA
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4a5a906-5766-4a8f-af9d-84c14d510a88

31	Realização de despesas com serviços de reforma total e parcial das instalações físicas de escolas (rede elétrica, rede hidráulica, retelhamento, pintura, piso, grades e acessibilidade e outros);
32	Despesas com Sistema de Organização da Vida Escolar dos Alunos de toda Rede Municipal de Ensino, (organização de arquivos com todos os dados dos estudantes, profissionais da educação, escolas e dados estatísticos de toda à rede);
33	Análise da Prestação de Contas, elaboração de relatório e emissão de Parecer do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;
34	Solicitação de planilhas, descritivas e especificações de serviços a serem executadas nas escolas municipais com recursos do FUNDEB.
35	Despesas de custeio das diversas atividades necessários ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino e ao adequado funcionamento dos estabelecimentos de ensino, entre as quais destacamos os serviços de : (vigilância, limpeza e conservação, e outros);
36	Despesas com aquisição de material de custeio utilizado nas escolas, tais como: (tinta, cimento, telha, madeira e outros);
37	Despesas com aquisição de material didático escolar (papel ofício, canetas, lápis para quadro , lápis de cor, giz de cera e outros);
38	Despesas com Transporte Escolar (serviços de manutenção, reposição de peças e outros);
39	Despesas com locação de veículos para a realização de Transporte Escolar de estudantes da educação básica residentes na zona rural;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – LEI FEDERAL Nº 11.494 - 20/06/2007 E LEI
MUNICIPAL Nº 843 – 18/05/2007.**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE GENALDI FERREIRA A ZUMBA, JOSE FABIO SOARES FERREIRA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4a5a906-5766-4a8f-af9d-84c14d510a88

40	Acompanhamento quanto ao cumprimento da aplicação em MDE sobre as receitas líquidas de impostos/ limite constitucional de 25%.
41	Realização de análise e emissão de Parecer das Prestações de Contas dos Termos de Compromissos (Plano de Ações Articuladas – PAR).

São João, março de 2020.

Edielfma Gomes da Silva Nascimento

Presidente CACS – FUNDEB